



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 103317/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos  
**DATA DE ENTRADA:** 13/08/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00032/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT-  
SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM  
LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE  
**INTERESSADOS:** Anna Beatriz Vieira Suassuna  
Arthur Vieira Carneiro

RAZÃO SOCIAL: NEW ATOMO LTDA  
 CNPJ: 41.920.288/0001-08  
 RUA MANOEL PEDRO, Nº 359, ELESBÃO – CATOLÉ DO ROCHA-PB

PROPOSTA

REF.: PESQUISA DE PREÇO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB

OBJETO: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT-SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE.**

PROPONENTE: ELTON RICELLY DA COSTA MAIA

Prezados Senhores,  
 Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

COD	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT-SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE.	UND	70	819,90	57.393,00
<b>TOTAL</b>					<b>57.393,00</b>

VALOR TOTAL – **57.393,00** (Cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais)

PRAZO – FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO  
 PAGAMENTO – MENSAL  
 VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS

CATOLÉ DO ROCHA/PB, 13 DE JUNHO DE 2025.

  
 ELTON RICELLY DA COSTA MAIA  
 CPF: 00953777430

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação por dispensa de licitação – Serviços de engenharia para manutenção de iluminação pública, com substituição de luminária completa (lâmpada, relé e reator) em poste existente.

**INTERESSADO:** Município de Riacho dos Cavalos/PB

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 57.393,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR – ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 – SERVIÇO DE ENGENHARIA – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA (LÂMPADA, RELÉ E REATOR) EM POSTE EXISTENTE – VALOR INFERIOR AO LIMITE LEGAL – COMPATIBILIDADE COM PREÇOS DE MERCADO – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA – ESCOLHA DE EMPRESA COM CAPACIDADE COMPROVADA – VIABILIDADE JURÍDICA.

### I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica para fins de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para execução de **serviços de manutenção de iluminação pública, compreendendo a substituição de luminária completa com lâmpada, relé e reator em poste existente**, em 70 pontos previamente identificados no município de Riacho dos Cavalos/PB.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e segurança da rede de iluminação pública, serviço essencial à mobilidade urbana, prevenção de acidentes e segurança comunitária. Vistorias técnicas e registros de demanda comprovam a urgência na execução do objeto.

O processo administrativo foi devidamente instruído com:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Termo de Referência (DV032/2025);
- Exposição de Motivos (DV032/2025);
- Justificativa do preço;
- Pesquisa de preços junto ao mercado;
- Minuta de contrato.

Documento de Formalização da Demanda (DFD): Instrumento subscrito pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Sr. Everton Aquino

Maia, com anuência do Prefeito Constitucional, Sr. Arthur Vieira Carneiro, datado de 06 de junho de 2025. Relata a imprescindibilidade da contratação, a inexistência de equipe técnica própria e a previsão de início dos serviços em até 3 (três) dias úteis após autorização.

**Termo de Referência:** Delimita o objeto como serviço de engenharia para manutenção de iluminação pública com substituição de luminária completa, especificando quantidade (70 pontos), obrigações das partes, forma de pagamento, vigência e possibilidade de prorrogação, critérios de fiscalização, recebimento e sanções.

**Exposição de Motivos:** Subscrita pela Agente de Contratação, Sra. Anna Beatriz Vieira Suassuna, em 13 de junho de 2025, contendo:

- Fundamentação da necessidade e singularidade do serviço;
- Justificativa da escolha da empresa **NEW ATOMO LTDA** (CNPJ 41.920.288/0001-08), com base em sua experiência e atuação comprovada no segmento;
- Justificativa do preço, compatível com os valores de mercado;
- Enquadramento legal para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **Da modalidade de contratação direta**

Nos termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, é dispensável a licitação para contratação de obras e serviços de engenharia de valor inferior a R\$ 125.451,15. O valor estimado da presente contratação (R\$ 57.393,00) enquadra-se plenamente nesse limite, sendo aplicável o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído de forma completa, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo descrição da necessidade, justificativa da contratação, estimativa de preços, indicação do fornecedor e minuta do contrato.

### **Da necessidade e vantajosidade da contratação**

A contratação apresenta-se necessária para restabelecer e manter adequadamente o sistema de iluminação pública, serviço essencial para a segurança e qualidade de vida da população. A ausência de manutenção compromete a segurança viária, favorece a criminalidade e prejudica o ambiente urbano. A solução proposta é vantajosa, pois garante padronização, qualidade técnica e eficiência operacional.

### **Da escolha do fornecedor e do preço**

A empresa **NEW ATOMO LTDA**, com sede em Riacho dos Cavalos/PB, possui capacidade técnica comprovada para execução do objeto. A escolha foi respaldada por



pesquisa de preços que demonstrou compatibilidade com os valores praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

### III - CONCLUSÃO

Após análise do processo, conclui-se pela **legalidade e vantajosidade** da contratação direta pretendida, considerando que:

- O objeto atende a uma necessidade pública relevante;
- O valor está dentro do limite legal para dispensa de licitação;
- O processo está devidamente instruído e motivado;
- Foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, **opina-se favoravelmente** à contratação direta da empresa **NEW ATOMO LTDA**, pelo valor de **R\$ 57.393,00**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Por fim, ressalta-se que este parecer possui natureza opinativa e não vinculante, destinando-se a embasar e orientar o ato decisório da Administração Pública, não afastando as responsabilidades do gestor.

Encaminhe-se à autoridade competente para homologação e assinatura do contrato.

Riacho dos Cavalos/PB, 16 de Junho de 2025.

ARACELE VIEIRA  
CARNEIRO:011267  
46401

Assinado de forma digital por  
ARACELE VIEIRA  
CARNEIRO:01126746401  
Dados: 2025.06.16 15:15:17  
-03'00'

**Dra. Aracele Vieira Carneiro**

**Procuradora Jurídica**

**OAB/PB 17.241**



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

**AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando:

**MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE.**

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2025.

ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por  
ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451  
Dados: 2025.06.06 10:24:30 -03'00'

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional

28 DE DEZEMBRO 1961



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE.**

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia. Cabe destacar que a pesquisa supracitada foi conduzida pelo membro da Engenharia, Raiton Borges de Souza Júnior.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Junho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE	Pontos	70	819,90	57.393,00
<b>Total</b>					<b>57.393,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 57. 393,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 5 (cinco) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente

Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2025.

*Everton Aquino Maia*

**EVERTON AQUINO MAIA**

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### INTRODUÇÃO

Do objeto: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE.**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021.

Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

*Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;*

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### MODALIDADE

A contratação será realizada por meio da modalidade de dispensa de licitação, conforme previsão do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valor estimado de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Essa hipótese legal visa desburocratizar contratações de menor vulto, permitindo à Administração Pública atender a demandas pontuais com maior celeridade e economicidade, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente justificada a necessidade.

No caso concreto, a Administração Pública identificou a necessidade de realizar manutenção corretiva no sistema de iluminação pública, mais especificamente a substituição de luminária completa com lâmpada, relé e reator, em postes já existentes. Trata-se de um serviço técnico de engenharia, de escopo bem definido, cuja execução é padronizada e de baixa complexidade, o que o torna compatível com a contratação direta. A adoção da dispensa de licitação se justifica não apenas pelo enquadramento legal no limite de valor, mas também pela urgência em restabelecer a normalidade da prestação do serviço público essencial de iluminação pública, diretamente relacionado à segurança urbana, mobilidade noturna e qualidade de vida da população.

A realização de procedimento licitatório convencional, nesse contexto, acarretaria atrasos significativos na solução do problema, com potencial agravamento dos prejuízos à coletividade. Além disso, os custos operacionais e administrativos de uma licitação formal poderiam tornar o processo mais oneroso do que a própria execução contratual, o que contrariaria os princípios da economicidade e da eficiência, norteadores da nova Lei de Licitações e Contratos.



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



Cabe destacar que a estimativa de custos da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, e seu valor final não ultrapassa o teto estabelecido pelo artigo 75, inciso I, confirmando o enquadramento legal da contratação como serviço de engenharia passível de dispensa. A contratação será precedida de processo administrativo devidamente instruído, com a apresentação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preços, parecer jurídico e autorização da autoridade competente, conforme exige a legislação vigente.

Portanto, diante da conjugação dos fatores legais, técnicos e econômicos, a modalidade de dispensa de licitação é a mais adequada para o caso em questão, pois permite à Administração agir com agilidade, responsabilidade e em conformidade com o interesse público, assegurando a continuidade de um serviço essencial sem descumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## OBJETIVOS

### OBJETIVO GERAL

Assegurar a manutenção da rede de iluminação pública do município por meio da substituição de luminária completa (com lâmpada, relé e reator) em postes existentes, visando garantir o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública, promover a segurança da população, a mobilidade urbana noturna e a qualidade dos espaços públicos.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. **Restabelecer a funcionalidade dos pontos de iluminação pública** que se encontram inoperantes ou com defeito, substituindo os equipamentos defeituosos por novos componentes.
2. **Melhorar as condições de segurança urbana**, inibindo ocorrências criminais e acidentes em áreas públicas durante o período noturno, por meio da adequada iluminação das vias.
3. **Contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida da população**, garantindo iluminação adequada em áreas de circulação de pedestres, veículos e locais públicos.
4. **Assegurar a eficiência energética e a padronização dos equipamentos**, conforme os critérios técnicos e normativos estabelecidos pela Administração e/ou pela concessionária de energia.
5. **Evitar a deterioração dos espaços urbanos e a sensação de abandono**, garantindo a continuidade de um serviço público essencial com rapidez e economicidade.
6. **Realizar a substituição com segurança e responsabilidade técnica**, utilizando mão de obra capacitada, equipamentos adequados e materiais conforme as normas técnicas vigentes.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir, ao longo de 12 meses, o registro profissional de todas as ações e eventos promovidos pelas diversas secretarias do Município de Riacho dos Cavalos/PB, uma vez que não há equipe interna ou equipamentos especializados suficientes para atender às demandas de fotografia e filmagem com qualidade técnica.



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



Além disso, a ausência de cobertura adequada compromete a inserção tempestiva de imagens e vídeos nos sistemas de transparência ativa, o que pode prejudicar a prestação de contas à sociedade e o acompanhamento pelos órgãos de controle externo.

Ademais, faz-se imprescindível contar com empresa especializada que realize, sempre que demandada pelas secretarias, as coberturas fotográficas e videográficas, e entregue o material digital em conformidade com os prazos e formatos exigidos pelos registros oficiais.

Outrossim, será responsabilidade da contratada organizar e catalogar todo o acervo produzido em repositório seguro, observando padrões técnicos e institucionais definidos pela Prefeitura, de modo a facilitar auditorias, consultas futuras e preservação histórica.

Portanto, essa contratação contínua e sob demanda assegura o cumprimento dos princípios do planejamento, da eficiência e da publicidade, garantindo suporte técnico e operacional para manter atualizados e acessíveis os sistemas de transparência do município.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação ora proposta está em consonância com o planejamento estratégico da Administração Municipal, estando alinhada às diretrizes e metas estabelecidas nas principais ferramentas de planejamento governamental, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A manutenção do sistema de iluminação pública integra as ações voltadas à promoção da segurança urbana, à melhoria da infraestrutura dos espaços públicos e ao bem-estar da população, constituindo-se como prioridade da gestão municipal.

Ademais, essa iniciativa visa assegurar a eficiência, eficácia e efetividade na documentação e publicação das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias, sendo considerada prioridade para o alcance dos objetivos institucionais relacionados à prestação de contas à sociedade, à formação de acervo histórico e ao atendimento às exigências dos sistemas de transparência do município.

Segue a dotação que atesta a veracidade do que fora exposto:

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS  
15.451.0002.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS ÓRGÃOS  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
401 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
402 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
403 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços de manutenção corretiva da iluminação pública, especificamente para a substituição de luminária completa, incluindo lâmpada, relé fotoelétrico e reator, em poste já existente. Do ponto de vista técnico, a execução do serviço deverá ser realizada com o fornecimento e instalação de materiais novos, originais e de boa qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ABNT e pela concessionária de energia elétrica que atua na região. Os componentes substituídos deverão ser compatíveis com o sistema de iluminação pública já implantado ou, preferencialmente, apresentar maior eficiência e vida útil, desde que previamente aprovados pelo setor técnico da Administração.



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



A execução dos serviços deverá ocorrer mediante equipe capacitada, composta por profissionais com experiência comprovada e formação técnica compatível com a atividade, utilizando equipamentos adequados para trabalho em altura e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. A contratada será responsável por todo o fornecimento de materiais, ferramentas, transporte, mão de obra e demais insumos necessários para a completa realização do objeto, sem que haja necessidade de substituição da estrutura física do poste existente.

No que se refere aos aspectos de sustentabilidade, a Administração observará a preferência por soluções que incorporem maior eficiência energética, como o uso de luminárias com tecnologia LED, quando tecnicamente viável. Também será exigido o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, especialmente lâmpadas e reatores substituídos, conforme determina a legislação ambiental e os princípios da logística reversa. A contratação buscará ainda atender aos critérios de durabilidade, eficiência, economia de recursos públicos e continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e o uso responsável dos bens públicos.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LOTES

**Fundamentação:** (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com base em levantamento técnico realizado pela equipe responsável pela manutenção da infraestrutura urbana, foi estimada a necessidade de substituição de **70 (setenta) pontos de iluminação pública** distribuídos em diferentes áreas do Município de Riacho dos Cavalos/PB. Cada ponto corresponde à **substituição completa da luminária**, incluindo a instalação de nova lâmpada, relé fotoelétrico e reator, em poste já existente, sem necessidade de alteração estrutural da rede física.

Essa estimativa foi elaborada com base em registros de atendimentos a reclamações da população, vistorias técnicas in loco e dados fornecidos pela Secretaria competente, visando atender à demanda reprimida por manutenção corretiva da iluminação pública. A adoção da estimativa por ponto facilita o controle e o acompanhamento da execução contratual, permitindo à Administração maior precisão no dimensionamento dos serviços e no planejamento orçamentário.

Dessa forma, a quantidade total estimada para a contratação contempla a substituição dos 70 pontos identificados, garantindo a manutenção adequada do sistema de iluminação pública no município, assegurando o restabelecimento e a continuidade do serviço essencial à população, conforme as demandas forem surgindo no período de vigência do contrato.

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado para a manutenção de iluminação pública por ponto, especificamente para a substituição de luminária completa com lâmpada, relé e reator em poste existente, foi realizado por meio de consultas a fornecedores especializados, além da análise de preços praticados em processos licitatórios anteriores, quando disponíveis, e dados obtidos por meio de pesquisa de mercado com empresas do ramo de iluminação pública.

A unidade de medida considerada para o levantamento foi o "ponto de iluminação pública", correspondendo à substituição completa dos componentes do sistema de iluminação, incluindo lâmpada, relé fotoelétrico e reator.

Com base nas consultas realizadas, foi possível identificar que o **preço médio unitário** para a execução de cada ponto de substituição é de **R\$ 819,90**. Considerando a **quantidade estimada de 70 pontos de iluminação**, o **preço total estimado** para a contratação é de **R\$ 57.393,00**, conforme a tabela abaixo:



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE	Pontos	70	819,90	57.393,00
<b>Total</b>					57.393,00

Esse levantamento demonstra que o preço praticado no mercado é compatível com os valores estimados e com a realidade local, garantindo que o processo de contratação será conduzido dentro de parâmetros de razoabilidade e economicidade, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o valor total de **R\$ 57.393,00** para a substituição de 70 pontos de iluminação pública está adequado ao mercado, considerando as condições e especificações do objeto de contratação.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base nas informações coletadas no levantamento de mercado, onde foram consultados fornecedores especializados e analisados preços praticados em processos licitatórios anteriores. O valor estimado para a substituição completa de luminárias, incluindo lâmpada, relé fotoelétrico e reator, foi determinado com base no **preço unitário médio** encontrado, que corresponde a **R\$ 819,90** por ponto de iluminação pública.

Considerando que o número estimado de pontos de iluminação a serem atendidos é de **70 unidades**, a **estimativa do preço total** da contratação foi calculada da seguinte forma:

Preço unitário: R\$ 819,90  
Quantidade de pontos: 70  
Preço total estimado: 70 pontos × R\$ 819,90 = R\$ 57.393,00

Portanto, a **estimativa total de preços para a contratação** de serviços de **substituição de luminária completa com lâmpada, relé e reator em postes existentes** é de **R\$ 57.393,00**. Esse valor foi apurado com base na média de preços praticados no mercado local e está em conformidade com os valores estimados anteriormente.

A estimativa considera ainda a necessidade de execução do serviço com materiais de qualidade, mão de obra especializada e a observância das normas técnicas, com o intuito de garantir a segurança e a durabilidade das instalações, além da continuidade da prestação de serviços de iluminação pública de forma eficiente e econômica.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução proposta para a manutenção da iluminação pública, por meio da substituição de luminária completa (com lâmpada, relé e reator) em postes existentes, consiste na contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), de empresa especializada na execução desses serviços. A contratação abrangerá o fornecimento e a instalação dos materiais necessários, incluindo lâmpadas, relés e reatores novos, com a realização de reparos em 70 pontos de iluminação pública ao longo de um período contínuo, conforme a demanda de substituição e manutenção.



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



A contratada deverá reunir equipe técnica qualificada e com experiência comprovada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, com profissionais habilitados e capacitados para a instalação dos componentes elétricos de forma segura e eficiente. A empresa também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários, como luminárias adequadas ao sistema existente, além de garantir a correta destinação ambiental dos materiais antigos, como lâmpadas e reatores, conforme as normas de logística reversa e a legislação ambiental vigente.

A solução contemplará a execução do serviço sob demanda, com a execução das atividades programadas ou em situações emergenciais, conforme as necessidades de reposição e reparo indicadas pela Administração Municipal. As intervenções serão realizadas em pontos previamente identificados, com a substituição de componentes danificados ou obsoletos, visando assegurar a qualidade e continuidade da iluminação pública no município, de maneira eficiente e econômica.

Além disso, a flexibilidade de atendimento será uma característica importante da solução, permitindo ajustes no cronograma de execução conforme as especificidades de cada local e a agenda da Administração Municipal. A contratada deverá realizar a substituição das luminárias com agilidade e dentro dos prazos estabelecidos, priorizando a segurança e o bom funcionamento dos serviços de iluminação pública.

O produto final da solução envolverá a entrega de pontos de iluminação restabelecidos, com a qualidade técnica garantida e o cumprimento das normas de segurança e sustentabilidade. As luminárias e componentes instalados deverão ter alta durabilidade e eficiência energética, atendendo aos requisitos técnicos que proporcionem baixa manutenção, alta vida útil e redução no consumo de energia elétrica.

Adicionalmente, a execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal responsável, com a finalidade de garantir que o objeto da contratação atenda às expectativas da população e ao planejamento orçamentário. As condições de segurança e impacto ambiental também serão monitoradas, de forma a garantir que a execução da solução seja realizada de maneira responsável e conforme os princípios da sustentabilidade.

Por fim, é importante destacar que a **solução proposta** visa atender à **demandas por manutenção e reposição da iluminação pública** de forma eficaz, rápida e sustentável, assegurando a **continuidade do serviço público essencial** de iluminação, com a **economia de recursos públicos** e a **manutenção da qualidade de vida** da população.

## 8 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução proposta, que consiste na substituição de luminária completa (com lâmpada, relé e reator) em postes de iluminação pública existentes, foi escolhida por ser a mais adequada e eficaz para atender à necessidade urgente de restabelecer a iluminação pública em pontos da cidade que se encontram sem funcionamento ou com defeitos. A solução proposta se alinha aos objetivos da Administração Municipal de manter a qualidade dos serviços públicos essenciais e garantir a segurança e o bem-estar da população.

Ademais, a escolha por substituir os componentes defeituosos (luminária, lâmpada, relé e reator) e não realizar a troca do poste se justifica pela economia de recursos e pelo menor impacto estrutural. A substituição pontual e a manutenção dos postes existentes evitam custos adicionais com a instalação de novos postes e a necessidade de obras estruturais mais complexas, reduzindo o tempo de execução e otimizando a utilização de recursos públicos.

Além disso, a solução contempla tecnologia eficiente, com a utilização de lâmpadas mais duráveis e de baixo consumo energético, como a tecnologia LED, que, embora não seja obrigatória, é priorizada sempre que compatível com o sistema existente, proporcionando uma redução no consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, menores custos operacionais a longo prazo. O uso de relé fotoelétrico também proporciona automatização e controle inteligente



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



da iluminação, garantindo que os pontos de luz sejam acesos e apagados de acordo com a luminosidade natural do ambiente, otimizando o funcionamento do sistema.

Outrossim, a solução também está alinhada aos princípios da sustentabilidade, com o compromisso da contratada de realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela substituição dos componentes antigos, como lâmpadas e reatores, em conformidade com as normas de logística reversa.

Portanto, a substituição completa das luminárias é a solução mais adequada, pois resolve de forma rápida, econômica e sustentável o problema da iluminação pública no município, atendendo de forma eficiente à necessidade de segurança e bem-estar da população e ao mesmo tempo respeitando os princípios da eficiência, economia e responsabilidade ambiental.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta para a manutenção da iluminação pública não será parcelada, pois a execução do serviço requer eficiência e agilidade. A iluminação pública é um serviço essencial, e parcelar a execução poderia causar demoras e interrupções, afetando a qualidade de vida da população.

A substituição das luminárias em 70 pontos precisa ser feita de forma integrada para garantir uniformidade no serviço, com o uso de materiais compatíveis e a execução contínua. O parcelamento implicaria em custos adicionais, maior complexidade na gestão e logística, além de riscos no controle de qualidade.

Dessa forma, a execução unificada do serviço é mais eficiente, econômica e garante que o serviço de iluminação seja restabelecido de forma rápida e segura, atendendo adequadamente às necessidades da população.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação para a manutenção da iluminação pública, por meio da substituição das luminárias completas (lâmpada, relé e reator) em postes existentes, visa alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais, que são fundamentais para a melhoria da infraestrutura urbana e para a qualidade de vida da população de Riacho dos Cavalos/PB. A substituição das luminárias em 70 pontos de iluminação pública não se limita apenas à melhoria estética ou funcional, mas representa um investimento significativo em segurança, economia de recursos e sustentabilidade, aspectos essenciais para o desenvolvimento contínuo da cidade.

O primeiro e mais evidente resultado esperado é a melhoria na qualidade da iluminação pública. As luminárias obsoletas ou danificadas serão substituídas por equipamentos mais modernos, com foco na eficiência energética, como lâmpadas de LED de última geração. Essa atualização tecnológica não apenas proporcionará maior durabilidade e potência luminosa, mas também permitirá que a iluminação pública atenda de maneira mais eficaz aos padrões de segurança e visibilidade exigidos para a cidade. A qualidade da iluminação tem um impacto direto na segurança pública e na mobilidade urbana, fatores que, por sua vez, refletem diretamente no bem-estar da comunidade.

Além disso, a redução no consumo de energia elétrica é um resultado significativo e de impacto direto no orçamento municipal. As novas luminárias, mais eficientes, têm um menor consumo de energia, o que se traduz em uma diminuição dos custos com a iluminação pública a longo prazo. Esse resultado não só contribui para a sustentabilidade financeira do município, mas também alinha a gestão pública a práticas mais sustentáveis e ecológicas, ao reduzir a pegada de carbono da cidade. A substituição das luminárias também contribui para a eficiência operacional do sistema de iluminação, reduzindo a necessidade de manutenções constantes e emergenciais. Com a instalação de luminárias mais robustas e eficientes, espera-se uma redução significativa na ocorrência de falhas e paradas inesperadas, otimizando o tempo de operação e a confiabilidade do serviço.

Outro resultado fundamental da implementação desse projeto será o aumento da segurança pública. A melhoria da iluminação em áreas críticas, como praças, ruas e avenidas, contribui diretamente para a prevenção de crimes e acidentes, uma vez que ambientes bem iluminados proporcionam maior visibilidade e desestimulam atividades ilícitas. A população se sente mais segura e confortável em áreas bem iluminadas, o que também incentiva o uso de espaços públicos em horários noturnos. A iluminação adequada é um fator preventivo essencial para garantir que a cidade seja mais segura e acessível a todos, reduzindo a sensação de insegurança e favorecendo a mobilidade noturna.

Além disso, o projeto atenderá a uma demanda urgente da população, que tem, muitas vezes, a iluminação pública como um serviço essencial para o seu bem-estar. O restabelecimento imediato de iluminação em pontos danificados ou obsoletos garantirá que a cidade continue a funcionar de forma eficiente, com todas as áreas adequadamente iluminadas. A gestão eficiente dos recursos públicos também será um resultado fundamental. Ao assegurar a correta execução do contrato e o cumprimento dos prazos estabelecidos, o município fortalecerá sua credibilidade junto à população, demonstrando seu compromisso com a transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Outro aspecto importante da solução proposta é a conformidade com as normas ambientais e de sustentabilidade, já que o uso de tecnologias mais limpas, como as lâmpadas de LED, não só resulta em menor consumo de energia, mas também contribui para o cumprimento de metas ambientais estabelecidas pelo município e por legislações federais e estaduais. O descarte adequado de materiais antigos e a utilização de sistemas de gestão ambiental garantirão que o projeto seja executado de maneira responsável e alinhada às melhores práticas de preservação do meio ambiente.

Por fim, a modernização da rede de iluminação pública não só atenderá às necessidades imediatas da cidade, mas também gerará benefícios a longo prazo, tanto em termos de eficiência operacional quanto em economia de recursos. A Administração Municipal não apenas estará restaurando a iluminação pública de maneira eficaz, mas também garantindo um legado sustentável para as futuras gerações, ao adotar soluções mais inteligentes e responsáveis em termos ambientais e econômicos.

Em síntese, os resultados pretendidos com esta contratação são múltiplos e interconectados, abrangendo desde a melhoria da qualidade da iluminação pública até a redução de custos operacionais, passando pela contribuição à segurança pública e à sustentabilidade do município. A execução do serviço irá proporcionar à população de Riacho dos Cavalos/PB uma cidade mais iluminada, segura e eficiente, com uma gestão pública cada vez mais eficiente, transparente e responsável.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Antes da formalização do contrato para a manutenção da iluminação pública, com a substituição das luminárias completas nos 70 pontos de iluminação, diversas providências devem ser tomadas para garantir a regularidade e a legalidade da contratação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. As etapas prévias ao contrato são essenciais para assegurar que todos os aspectos legais, técnicos e financeiros sejam devidamente verificados, proporcionando maior transparência e segurança jurídica à contratação.

Primeiramente, a definição do objeto e a adequação do termo de referência serão devidamente analisadas e ajustadas. O termo de referência detalhará as especificações do serviço, incluindo a descrição do objeto, as exigências técnicas, os prazos de execução, a forma de fiscalização e os critérios de aceitação do serviço. Essa etapa é fundamental para garantir que a contratação seja clara e objetiva, evitando ambiguidades e divergências durante a execução do contrato.

Em seguida, será realizada a verificação da qualificação técnica e fiscal da empresa que será contratada. A Administração Municipal verificará se a empresa possui a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



trabalhista e qualificação técnica necessárias para a execução do objeto. Isso inclui a comprovação de que a empresa tem experiência prévia em serviços similares e a apresentação de documentos que atestem sua capacidade técnica e operacional. A verificação desses requisitos é crucial para assegurar que a empresa contratada tenha condições de realizar o serviço de acordo com os padrões exigidos, sem comprometimento da qualidade e da segurança.

Além disso, será necessário a obtenção de autorização orçamentária, que confirma a disponibilidade de recursos financeiros no orçamento da Prefeitura para a realização da contratação. A verificação da dotação orçamentária é uma das providências indispensáveis, conforme preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para que o Município não ultrapasse seus limites orçamentários e para que o pagamento dos serviços contratados possa ser devidamente cumprido.

A avaliação do valor estimado da contratação também será feita. Embora a contratação seja realizada por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é necessário garantir que o valor estimado da contratação esteja dentro dos limites estabelecidos pela legislação, para assegurar a conformidade com as normas de economia e eficiência. O valor de R\$ 57.393,00, referente à execução da manutenção e substituição das luminárias, já foi devidamente estimado e está em conformidade com o que é razoável para a execução do objeto.

Além disso, será feita a pesquisa de preços no mercado, a fim de verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado com os valores orçados, garantindo que a contratação seja realizada de forma econômica e equilibrada. A pesquisa de mercado assegurará que a Administração Municipal não pague mais do que o necessário pela execução dos serviços, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade.

Por fim, será realizada a assinatura do contrato, após a formalização do instrumento contratual que estabelecerá todas as obrigações da contratada e da contratante, os prazos de execução, os valores acordados, as garantias exigidas e os demais termos que regem a execução do objeto. O contrato será acompanhado de todos os documentos que comprovam as etapas anteriores, como a qualificação da empresa e a autorização orçamentária.

Essas providências prévias são essenciais para garantir a legalidade, a regularidade e a eficiência do processo de contratação, proporcionando a segurança necessária para a execução do contrato e para o bom andamento da manutenção da iluminação pública no município.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A execução da contratação para a manutenção da iluminação pública por meio da substituição das luminárias nos 70 pontos de iluminação em Riacho dos Cavalos/PB não gera impactos ambientais significativos. A substituição das lâmpadas antigas por **luminárias LED** resultará em um consumo de energia mais eficiente e em menor emissão de poluentes, alinhando-se a práticas sustentáveis. Além disso, os resíduos gerados, como lâmpadas e componentes antigos, serão descartados de acordo com as normas ambientais vigentes, sem causar danos ao meio ambiente. O impacto ambiental será mínimo, desde que as ações de manejo e descarte adequado sejam seguidas corretamente.

Portanto, a manutenção da iluminação pública, com a substituição das luminárias completas (lâmpada, relé e reator) nos 70 pontos de iluminação de Riacho dos Cavalos/PB, não está associada a qualquer ação com potencial de



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



degradação ambiental. A substituição por lâmpadas LED contribuirá para a eficiência energética, sem gerar impactos ambientais significativos. Além disso, os materiais descartados serão geridos de acordo com as normas ambientais vigentes, garantindo que não haja danos ao meio ambiente. Assim, a execução deste serviço atende integralmente ao disposto no **inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**.

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A viabilidade da contratação da manutenção da iluminação pública, por meio da substituição das luminárias completas nos 70 pontos de iluminação em Riacho dos Cavalos/PB, está plenamente comprovada, tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro.

Do ponto de vista técnico, a substituição das luminárias é essencial para garantir a continuidade e a melhoria da qualidade da iluminação pública no município, aumentando a eficiência energética e promovendo a sustentabilidade. O uso de luminárias LED é a solução mais moderna e eficiente, já que estas apresentam uma durabilidade superior, menor consumo de energia e redução significativa na necessidade de manutenção, o que representa uma economia para os cofres públicos a longo prazo. A empresa especializada que será contratada possui a **capacidade técnica e operacional** necessária para realizar a execução do serviço com eficiência, conforme as exigências do Termo de Referência.

Do ponto de vista financeiro, a viabilidade também está garantida, uma vez que o valor estimado para a contratação, no montante de R\$ 57.393,00, está dentro dos limites orçamentários e em conformidade com a previsão financeira para o exercício corrente. A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devido à situação de urgência e à inviabilidade de competição, dada a especificidade e a natureza do serviço a ser prestado. Além disso, a disponibilidade de recursos financeiros para a execução da contratação já foi previamente verificada e está garantida.

Portanto, a contratação é viável, sendo capaz de atender aos requisitos legais, orçamentários e técnicos, com impacto positivo na gestão da iluminação pública e na sustentabilidade do município.

### CONCLUSÃO

O Estudo Técnico Preliminar realizado demonstra que a contratação para a manutenção da iluminação pública, com a substituição das luminárias completas nos 70 pontos de iluminação de Riacho dos Cavalos/PB, é plenamente viável e justificada. A solução proposta atende às necessidades de melhoria da infraestrutura de iluminação pública, contribuindo para a eficiência energética, a sustentabilidade ambiental e o bem-estar da população.

A modalidade de contratação por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi escolhida em razão da urgência do serviço e da especificidade da demanda, o que torna a contratação direta a alternativa mais eficiente. O valor estimado para a execução do objeto, no montante de R\$ 57.393,00, está dentro dos limites orçamentários e respeita as condições legais previstas para a contratação sem licitação.

O impacto ambiental da execução do projeto será mínimo, já que a substituição por luminárias LED resulta em uma redução no consumo de energia e em menor geração de resíduos, alinhando-se com as práticas de sustentabilidade e preservação ambiental.

Além disso, a viabilidade técnica e financeira da contratação está devidamente garantida, com a empresa contratada atendendo aos requisitos legais e técnicos necessários para a execução do serviço com qualidade e eficiência, dentro do orçamento disponível.



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



Portanto, tendo em vista a análise técnica, financeira e ambiental, bem como a conformidade com a legislação vigente, a contratação da manutenção da iluminação pública por meio da substituição das luminárias é plenamente justificada, sendo a solução mais adequada para atender às necessidades do município, assegurando a transparência, eficiência e sustentabilidade dos serviços públicos.

Riacho dos Cavalos/PB, 06 de Junho de 2025.

*Everton Aquino Maia*

**EVERTON AQUINO MAIA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD**

<b>1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA</b>
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB
<b>Setor Requisitante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>
Responsável pela Demanda: <b>EVERTON AQUINO MAIA</b>
E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA</b>
<b>MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE.</b>

<b>3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.</b>
<p>A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, com substituição de luminária completa — incluindo lâmpada, relé e reator — em poste existente, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade de um serviço essencial à segurança, mobilidade urbana e bem-estar da população.</p> <p>Nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988, compete aos Municípios organizar e prestar os serviços públicos de interesse local. A iluminação pública, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal e reforçado pela inclusão do art. 149-A da Constituição Federal (por meio da EC nº 132 de 2023), está inserida nessa competência. É, portanto, dever da Administração Municipal zelar pela sua manutenção contínua e eficaz.</p> <p>Ademais, a ausência de manutenção adequada da rede de iluminação compromete diretamente a segurança urbana, favorece a ocorrência de crimes, aumenta o risco de acidentes e reduz a qualidade de vida da população, especialmente em áreas residenciais, comerciais e de uso coletivo. Demandas registradas por munícipes, somadas a vistorias técnicas realizadas in loco, evidenciaram a necessidade de substituição de luminárias completas em diversos pontos da cidade, devido ao desgaste natural ou falhas técnicas dos componentes.</p> <p>A pretensa contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, que prevê ações voltadas à valorização do espaço urbano, à promoção da segurança pública e à melhoria da infraestrutura dos serviços essenciais. Tal alinhamento demonstra o compromisso do Município com uma gestão pública proativa, centrada na melhoria contínua da prestação de serviços à população.</p> <p>Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, os agentes públicos devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público. No presente caso, a contratação também respeita o princípio da economicidade, buscando solução mais vantajosa para a Administração, e o da publicidade, com a devida formalização, transparência e controle dos atos administrativos.</p> <p>Importa ressaltar que o Município não dispõe de equipe técnica nem estrutura operacional própria para executar, com a segurança e especialização exigidas, os serviços de substituição de luminárias completas, o que inviabiliza o atendimento da demanda por meios internos. Dessa forma, a contratação externa se revela necessária e justificada.</p> <p>A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos</p>

*Ativo*



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



automotores cujo valor seja inferior ao limite legal. Conforme estabelece o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, vigente desde 1º de janeiro de 2025, o limite atual para essa hipótese é de R\$ 125.451,15. Sendo o valor estimado da contratação inferior a esse teto, está legalmente autorizada a adoção da contratação direta, mediante a devida justificativa e formalização, como ocorre no presente caso.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida é essencial para garantir a prestação contínua de serviço público de competência municipal, atende ao interesse público e está legalmente amparada, sendo medida tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente respaldada.

#### 4. PREVISÃO DE DATA EM QUE OS PRODUTOS E ACOES POSSAM SER ENTREGUES

Em consonância com o que será acordado na presente formalização, o prazo para o início dos serviços contratados é de 3 (três) dias úteis após a autorização da ordem de serviço.

#### 5.FONTE DE RECURSOS

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS  
15.451.0002.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS ÓRGÃOS  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
401 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
402 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
403 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### 6. INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 06 de Junho de 2025

*Everton Aquino Maia*

**EVERTON AQUINO MAIA**

**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

#### 7. ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.

Riacho dos Cavalos/PB, 06 de Junho de 2025.

**ARTHUR VIEIRA**  
CARNEIRO:705  
94720451

Assinado de forma digital  
por ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451  
Dados: 2025.06.06  
09:38:31 -03'00'

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00032/2025**

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Junho de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE.**

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **NEW ATOMO LTDA - R\$ 57.393,00**, pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"*



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Anna Beatriz Vieira Suassuna*

**ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA**  
Agente de Contratação





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00032/2025**

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Junho de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE.**

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **NEW ATOMO LTDA - R\$ 57.393,00**, pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"*



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Anna Beatriz Vieira Suassuna*

**ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA**  
Agente de Contratação





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE.

#### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS  
15.451.0002.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS ÓRGÃOS  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
401 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
402 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
403 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2025.

*Joel Pereira de Sousa Filho*  
JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO

Secretário de Controle Interno





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE	Pontos	70

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

*Ata*



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2.Conclusão: 5 (cinco) meses;
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente

#### 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

*Assinatura*



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



10.2. Saliencia-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 15.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

*Handwritten signature*



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



#### 16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### 17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### 18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2025.

*Everton Aquino Maia*

**EVERTON AQUINO MAIA**

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/08/2025 às 11:44:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 103317/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00032/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 16/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 57.393,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE

Informação Complementar: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS 15.451.0002.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS ÓRGÃOS 500.

Recursos não Vinculados de Impostos 401 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 402 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 403 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 34

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 57.393,00

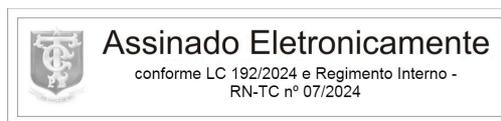
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): New Atomo Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.920.288/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	308eb02042f474cdd4e005a3c9999eaa
Autorização da autoridade competente	Sim	2a967b10827b172b1f18c0669de2fbd9
Estimativa da despesa	Sim	9da411ba6d9b0a2c889f10402a97a287
Estudo Técnico Preliminar	Sim	06cb3bdcc09e320bf1bd2a34e5840e7e
Formalização de demanda	Sim	e0678c7dabe101b3dd790a1600e7233b
Justificativa de preço	Sim	9b266c5d7ae1a5fac150503db8a830d4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8475294043ede7428775189446f4b008
Previsão Orçamentária	Sim	f72417d9387fa1540f11d79c7c44ebc3
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b4d48dcd7e48b8caa8512fa87f42ffa1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - New Atomo Ltda	Sim	c56a250007a19e66b7f3e784f37b25b6

**João Pessoa, 13 de Agosto de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**DISPENSA Nº DV00032/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250606DV00032**

**CONTRATO Nº: 00089/2025-SDC**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E NEW ATOMO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NEW ATOMO LTDA - R MANOEL PEDRO, 359 - ELESBAO - CATOLÉ DO ROCHA - PB, CNPJ nº 41.920.288/0001-08, neste ato representado por Elton Ricelly da Costa Maia, CPF nº 000.000.000-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00032/2025 - 04, de 16 de Junho de 2025, tem por objeto: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÊ E REATOR EM POSTE EXISTENTE.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00032/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 57.393,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS

15.451.0002 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS ÓRGÃOS

500. Recursos não Vinculados de Impostos



401 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

402 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

403 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

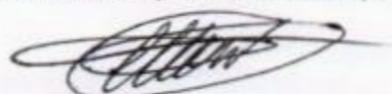
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário



e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

---



---

PELO CONTRATANTE

ARTHUR VIEIRA  
 CARNEIRO:70594720  
 451

Assinado de forma digital por  
 ARTHUR VIEIRA  
 CARNEIRO:70594720451  
 Dados: 2025.06.18 16:47:57 -03'00'

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
 Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO



**NEW ATOMO LTDA**  
 ELTON RICELLY DA COSTA MAIA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS 15.451.0002.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS ÓRGÃOS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 401 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 402 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 403 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00089/2025 - 18.06.25 - NEW ATOMO LTDA - R\$ 57.393,00.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 08.07.25



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 08 de julho de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT-SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS 15.451.0002.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS ÓRGÃOS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 401 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 402 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 403 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00089/2025 - 18.06.25 - NEW ATOMO LTDA - R\$ 57.393,00

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025.

DESPACHO Nº DV 00032/2025 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Railton Borges de Souza Júnior, membro do Setor de Engenharia, para **Fiscal Técnico** e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, que objetiva: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por  
ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451  
Dados: 2025.06.16 16:06:50 -03'00'

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00032/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE; DESIGNO** os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor, e Railton Borges de Souza Júnior, membro do Setor de Engenharia, para Fiscal Técnico e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

    Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 16.06.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 16 de junho de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE;** ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **NEW ATOMO LTDA - R\$ 57.393,00.** Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025. **ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00032/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE;** DESIGNO os servidores **Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, como Gestor;** e **Railton Borges de Souza Júnior, membro do Setor de Engenharia, para Fiscal Técnico e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo,** do contrato decorrente da Dispensa nº **DV00032/2025,** especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025. **ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2025. OBJETO: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/06/2025.**

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2025**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT-SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Junho de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Riacho dos Cavalos - PB, 09 de Junho de 2025  
ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 09.06.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 09 de junho de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2025**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Riacho dos Cavalos - PB, 09 de Junho de 2025

ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

4

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NEW ATOMO LTDA - R\$ 57.393,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **16.06.25**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 16 de junho de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NEW ATOMO LTDA - R\$ 57.393,00. Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00032/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE; DESIGNO os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, como Gestor; e Railton Borges de Souza Júnior, membro do Setor de Engenharia, para Fiscal Técnico e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2025. OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/06/2025.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00032/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE; DESIGNO** os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor, e Railton Borges de Souza Júnior, membro do Setor de Engenharia, para Fiscal Técnico e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 16.06.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 16 de junho de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **NEW ATOMO LTDA - R\$ 57.393,00.** Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025. **ARTHUR VIEIRA CARNEIRO** - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00032/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE; DESIGNO** os servidores **Everton Aquino Maia**, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, como Gestor; e **Railton Borges de Souza Júnior**, membro do Setor de Engenharia, para Fiscal Técnico e **Anderson de Sousa Santos**, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº **DV00032/2025**, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025. **ARTHUR VIEIRA CARNEIRO** - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2025. OBJETO: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 16/06/2025.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

6

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2025. OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/06/2025.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **16.06.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 16 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NEW ATOMO LTDA - R\$ 57.393,00. Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00032/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE; DESIGNO os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, como Gestor; e Railton Borges de Souza Júnior, membro do Setor de Engenharia, para Fiscal Técnico e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2025. OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/06/2025.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

6

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS 15.451.0002.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS ÓRGÃOS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 401 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 402 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 403 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00089/2025 - 18.06.25 - NEW ATOMO LTDA - R\$ 57.393,00.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 08.07.25



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 08 de julho de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT-SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS 15.451.0002.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS ÓRGÃOS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 401 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 402 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 403 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00089/2025 - 18.06.25 - NEW ATOMO LTDA - R\$ 57.393,00

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025.

DESPACHO Nº DV 00032/2025 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA,  
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, que objetiva: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por  
ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451  
Dados: 2025.06.16 16:06:40 -03'00'

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00032/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE; DESIGNO** os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor, e Railton Borges de Souza Júnior, membro do Setor de Engenharia, para Fiscal Técnico e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 16.06.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 16 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00032/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE;** ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **NEW ATOMO LTDA - R\$ 57.393,00.** Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025. **ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00032/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE;** DESIGNO os servidores **Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, como Gestor;** e **Railton Borges de Souza Júnior, membro do Setor de Engenharia, para Fiscal Técnico e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo,** do contrato decorrente da Dispensa nº **DV00032/2025,** especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025. **ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2025. OBJETO: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/06/2025.**

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS  
15.451.0002.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS ÓRGÃOS  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
401 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
402 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
403 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2025.

*Joel Pereira de Sousa Filho*  
JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO

Secretário de Controle Interno





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.920.288/0001-08 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**NEW ATOMO LTDA**

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R MANOEL PEDRO</b>	NUMERO <b>359</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>58.884-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ELESBAO</b>	MUNICÍPIO <b>CATOLE DO ROCHA</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATOMO_INSTALACOES@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9953-2360</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/02/2024** às **15:08:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.920.288/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/05/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NEW ATOMO LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MANOEL PEDRO</b>	NÚMERO <b>369</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.884-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ELESBAO</b>	MUNICÍPIO <b>CATOLE DO ROCHA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATOMO_INSTALLACOES@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9993-2360</b>	UF <b>PB</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/02/2024** às **15:08:41** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

## 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**NEW ATOMO LTDA**  
**CNPJ (MF) 41.920.288/0001-08**

**KAROLINY MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07 de setembro de 1999, portadora da Carteira de Identidade (RG) 3721406 SSP-PB e CPF nº 096.712.324-00, residente e domiciliada na cidade de Catolé do Rocha - PB, Rua Manoel Pedro, 359, Bairro Elesbão, CEP: 58.884-000.

Única sócia da sociedade Empresária Limitada, que gira sobre o nome empresarial **NEW ATOMO LTDA**, com sede na Rua Manoel Pedro, 359, Bairro Elesbão, CEP: 58.884-000, Catolé do Rocha/PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob NIRE nº 25201181445, e inscrita no CNPJ (MF) nº 41.920.288/0001-08, resolve alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ALTERAÇÃO:****Cláusula 1ª. DA SAÍDA DA SÓCIA E TRANFERÊNCIA DE CAPITAL**

A Sócia **KAROLINY MAIA DE OLIVEIRA** já qualificada acima, cede e transfere, mediante cessão gratuita, 100% de suas cotas do capital social para o sócio **ELTON RICELLY DA COSTA MAIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/08/1982, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1769013 SSP-RN e CPF nº 009.537.774-30, residente e domiciliado na cidade de Catolé do Rocha - PB, na Rua Manoel Pedro, nº 359, Anexo I, Bairro Elesbão, CEP: 58.884-000. A sócia cedente dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

**Parágrafo Único:** Tendo em vista a alteração promovida, o capital social, representado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, e totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, fica distribuído da seguinte forma:

Nome do(a) sócio(a)	Nº de Quotas	Valor	Percentual
ELTON RICELLY DA COSTA MAIA	5000	R\$ 50.000,00	100 %
<b>TOTAL</b>	<b>5000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>100 %</b>

**DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**Cláusula 2ª** – A administração será exercida pelo sócio **ELTON RICELLY DA COSTA MAIA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º  
CC E ART. 37, II DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula 3ª** – O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 4ª. DA CONSOLIDAÇÃO**

Em consequência das alterações, resolvem o(s) sócio(s) consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**

**NEW ATOMO LTDA**

**ELTON RICELLY DA COSTA MAIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/08/1982, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1769013 SSP-RN e CPF nº 009.537.774-30, residente e domiciliado na cidade de Catolé do Rocha - PB, na Rua Manoel Pedro, nº 359, Anexo I, Bairro Elesbão, CEP: 58.884-000. Resolve CONSOLIDAR seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, CC)**

**Cláusula 1ª** – A Sociedade Empresária Limitada girará sob denominação social **NEW ATOMO LTDA**, e é regida pelo presente Contrato Social e subsidiariamente pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**Parágrafo único.** A empresa adotará **NEW ATOMO** como nome fantasia.

**DA SEDE (ART. 997, II, CC)**

**Cláusula 2ª** – A Sociedade tem sede na Rua Manoel Pedro, 359, Bairro Elesbão, CEP: 58.884-000, Catolé do Rocha/PB, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

**DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula 3ª** – A empresa terá como objeto: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM. ATIVIDADES DE RÁDIO. OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. GESTÃO DE REDES DE ESGOTO. SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRO DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. PROMOÇÃO DE VENDAS. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO. OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

**Parágrafo único.** A sociedade exercerá as seguintes atividades econômicas de CNAEs:

- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 6010-1/00 - Atividades de rádio
- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 7319-0/02 - Promoção de vendas
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

#### **DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DECRETO N° 1.800/96)**

**Cláusula 4ª** – O início das atividades do(a) empresário(a) individual foi em 12/05/2021 e permanecerá doravante sob a forma de sociedade limitada a partir do deferimento do presente instrumento pela JUCEP e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055, CC)**

**Cláusula 5ª** – O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 5000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal no país, encontra-se distribuído da seguinte forma:

Nome do(a) sócio(a)	Nº de Quotas	Valor	Percentual
ELTON RICELLY DA COSTA MAIA	5000	R\$ 50.000,00	100 %
<b>TOTAL</b>	<b>5000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>100 %</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Segundo.** As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio(a) remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

**DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**Cláusula 6ª** – A administração será exercida pelo sócio **ELTON RICELLY DA COSTA MAIA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º CC E ART. 37, II DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula 7ª** – O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO ENQUADRAMENTO**

**Cláusula 8ª** – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065, CC)

**Cláusula 9ª** – O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.

**Parágrafo Único.** Os eventuais lucros serão distribuídos entre o(a)s sócio(a)s proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria do(a)s sócio(a)s.

### DO PRO LABORE

**Cláusula 10ª** – O(a)s sócio(a)s poderá(ão) de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO(A)

**Cláusula 11ª** – Falecendo ou interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(a) sócio(a) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a).

### DO FORO

**Cláusula 12ª** – Fica eleito o foro da cidade de **Catolé do Rocha/PB** para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam.

Catolé do Rocha-PB, 07 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
ELTON RICELLY DA COSTA MAIA  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
KAROLINY MAIA DE OLIVEIRA  
RETIRA-SE



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEW ATOMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00953777430	ELTON RICELLY DA COSTA MAIA
09671232400	KAROLINY MAIA DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2025 07:52 SOB Nº 20251414540.  
PROTOCOLO: 251414540 DE 07/02/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502713349. CNPJ DA SEDE: 41920288000108.  
NIRE: 25201181445. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2025.  
NEW ATOMO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos



## CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, firmados entre a firma **NEW ATOMO LTDA** com sede à **RUA MANOEL PEDRO, N° 359**, CEP: **58.884-000** Fone **(84) 9 9993-2360** na cidade de **CATOLÉ DO ROCHA** no Estado da **PRAÍBA** inscrita no CNPJ N° **41.920.288/0001-08** doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada o Sr. **ELANÃ ÁQUILA DA SILVA** brasileiro, estado civil **CASADO** com título profissional de **Eng.º CIVIL**, com registro no CREA N° **161932579-9** CPF N° **114.562.014-09**, residente e domiciliado à Rua **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, bairro **JOSÉ CALIXTO** CEP: **58.880-000** Fone **(83) 9 9968-4241** na cidade de **BREJO DOS SANTOS**, no Estado da **PARAÍBA**, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços Técnicos de **ENGENHEIRO ELANÃ ÁQUILA DA SILVA**, pelo **CONTRATADO**, assim como, assumir a Responsabilidade Técnica dos serviços que a **CONTRATANTE** vier a executar a partir da presente data.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente a quantia equivalente a **06** salários mínimos do País até o dia 10 (dez) do mês seguinte, para cada período de um mês de serviços técnicos contratados, com carga horária de trabalho de **04 HORAS** por dia

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DE RESCISÃO

O prazo de duração do presente contrato é por tempo (**INDETERMINADO**), em caso de uma das partes julgar necessário rescindir o contrato em pauta, poderá fazê-lo amigavelmente, independente de interpelação judicial ou extra-judicial e sem pagamento de qualquer multa, bastando para isto, uma comunicação escrita e antecipada de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **CATOLÉ DO ROCHA – PB** no Estado da Paraíba para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

(Catolé do Rocha) – PB, 11 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELTON RICELLY DA COSTA MAIA  
 Data: 11/06/2025 11:14:39-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**NEW ATOMO LTDA  
 EMPRESA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELANA AQUILA DA SILVA  
 Data: 10/06/2025 16:35:19-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ELANÃ ÁQUILAD DASILVA  
 ENG. CIVIL**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KAROLINY MAIA DE OLIVEIRA  
 Data: 11/06/2025 14:29:22-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

---


---



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NEW ATOMO LTDA**  
CNPJ: **41.920.288/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:47:07 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até **01/11/2025**.

Código de controle da certidão: **A1B6.7C35.9745.CA6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: D5E7.068D.3C56.09AE

Emitida no dia 04/06/2025 às 16:06:00

Nome Empresarial:

**NEW ATOMO LTDA**

Endereço:

**MANOEL PEDRO**

Bairro:

**ELESBAO GONCALVES**

Inscr. Estadual:

**16.487.813-0**

Número:

**359**

Complemento:

CEP:

**58884-000**

Município:

**CATOLE DO ROCHA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**41.920.288/0001-08**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha  
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 023.863

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: NEW ATOMO LTDA  
C.N.P.J.: 41.920.288/0001-08  
Inscrição Mercantil: 021.617-8

Válida até o dia 10/07/2025.

Emitida no dia 11/06/2025

Código de Validação: DCCF62294

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NEW ATOMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.920.288/0001-08

Certidão nº: 24750509/2025

Expedição: 05/05/2025, às 15:50:24

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEW ATOMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.920.288/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.920.288/0001-08  
**Razão Social:** 41920288  
**Endereço:** LOGRADOURO NAO INFORMADO / BAIRRO NAO INFORMAD / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/06/2025 a 02/07/2025

**Certificação Número:** 2025060301296271538379

Informação obtida em 04/06/2025 15:31:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.920.288/0001-08

Razão Social: NEW ATOMO LTDA

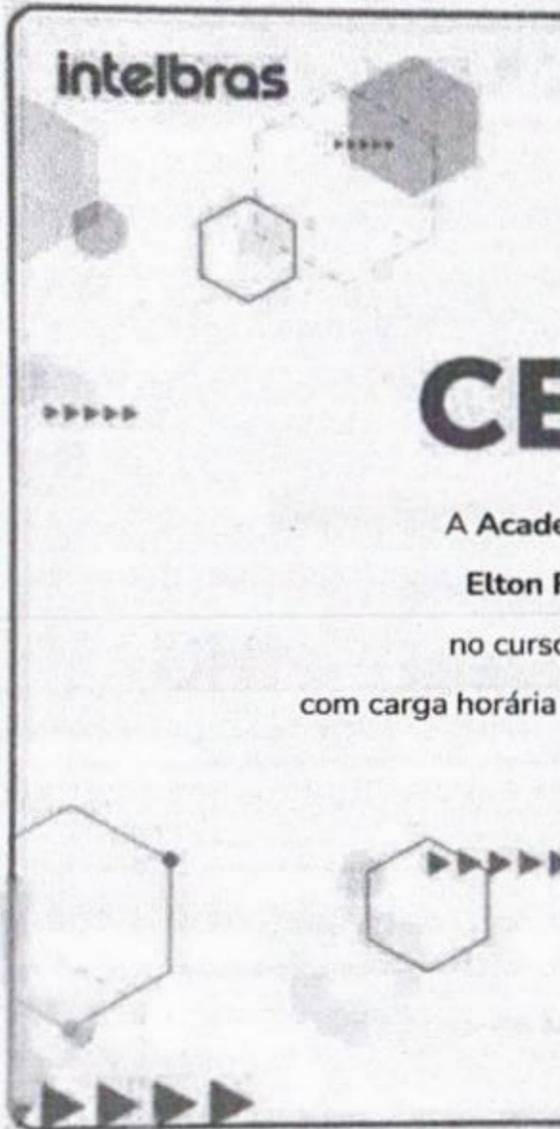
Nome Fantasia: NEW ATOMO LTDA

Certidão emitida às 16:10 de 04/06/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

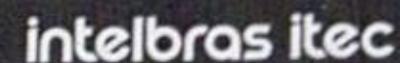
Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **sbNy.dVHA**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.




# CERTIFICADO

A Academia de Conhecimento da Intelbras certifica que  
**Elton Ricelly Costa Maia** concluiu e obteve aprovação  
 no curso **Certificação: energia solar on grid - Parceiros**,  
 com carga horária de **16:00 hora(s)** no período de **12/07/2022 a 14/07/2022**.

Código: 2208477

The Intelbras logo is displayed in a white, lowercase, sans-serif font on a dark grey background.The Intelbras Itec logo is displayed in a white, lowercase, sans-serif font on a dark grey background.

# CERTIFICADO

**Certificamos** que **Elton Ricely Costa Maia**

portador do CPF: 009.537.774-30, participou do

**UNI – Gestão de Negócios para Revendas,**

no período de 13 a 15 de setembro, com carga horária de **24 horas.**

João Pessoa, 15 de setembro de 2022

*Susana A. Brockveld*

Diretora de Marketing

*Monica Nedel*

Gerente de Treinamento Técnico



# CERTIFICADO

Satélites e Banda Ku

concedido a:

*Elton Ricelly da C. Maia*

Realizado pela empresa Rede Digital  
na cidade de João Pessoa Pb - na data 09/08/2022.



Helio Cesar da Silva  
Supervisor de Novos Negócios

Narciso Andrade  
Ger. Comercial

**MidiaBox**

O Brasil se liga aqui

WWW.CENTURYBR.COM.BR



# Certificado

2ª Via

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
certifica que

**ELTON RICELLY DA COSTA MAIA**

natural de Riacho dos Cavalos-PB, nacionalidade brasileira,  
nascido em 01/08/1982.  
concluiu o curso de

**ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES EM GERAL**

no período de 1998 a 1999 realizado no  
CTGAS-ER - Centro de Tecnologias de Gás e  
Energias Renováveis.

na modalidade de  
Aprendizagem Industrial

com duração de 1.600 horas (Hum mil e seiscentas) horas.

Natal-RN, 15 de junho de 1999.

**Cândida Amália Aragão**  
**DIRETORA**

CTGAS-ER- CENTRO DE TECNOLOGIAS DO GÁS  
E ENERGIAS RENOVÁVEIS

SENAI  
Serviço Nacional  
De Aprendizagem  
Industrial

FIEROS  
Federação das  
Indústrias do Estado  
do Rio Grande do Norte

CNEROS  
Centro das  
Indústrias do Estado  
do Rio grande do Norte

SESI  
Serviço Social  
da Indústria

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 218981/2025**

**Emissão: 03/07/2025**

**Validade: 30/12/2025**

**Chave: 07Zyy**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: NEW ÁTOMO LTDA

CNPJ: 41.920.288/0001-08

Registro: 0003613232

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 14/02/2025

Faixa: 1

Objetivo Social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ? SCM. ATIVIDADES DE RÁDIO. OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. GESTÃO DE REDES DE ESGOTO. SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRO DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. PROMOÇÃO DE VENDAS. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO. OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS . (CONF. 1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DE 14/02/2025)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: \*\*\*\*\* OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA MANOEL PEDRO, 359, ELESBÃO, CATOLÉ DO ROCHA, PB, 58884000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 03/07/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003613232DDPB

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: EDUARDO CAMPOS DINIZ RAFAEL

Registro: 1620588633

CPF: \*\*\*.731.214.\*\*

Data Inicio: 03/07/2025

Data Fim: 01/12/2027

Data Fim de Contrato: 01/12/2027

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 07Zyy  
 Impresso em: 03/07/2025 às 09:33:13 por: adapt, ip: 191.253.87.205



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 218981/2025**  
Emissão: 03/07/2025  
Validade: 30/12/2025  
Chave: 07Zyy

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 07Zyy  
Impresso em: 03/07/2025 às 09:33:13 por: adapt, ip: 191.253.87.205



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025.

DESPACHO Nº DV 00032/2025 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Railton Borges de Souza Júnior, membro do Setor de Engenharia, para **Fiscal Técnico** e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, que objetiva: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por  
ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451  
Dados: 2025.06.16 16:06:50 -03'00'

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00032/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE; DESIGNO** os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor, e Railton Borges de Souza Júnior, membro do Setor de Engenharia, para Fiscal Técnico e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 16.06.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 16 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NEW ATOMO LTDA - R\$ 57.393,00. Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00032/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE; DESIGNO os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, como Gestor; e Railton Borges de Souza Júnior, membro do Setor de Engenharia, para Fiscal Técnico e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2025. OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/06/2025.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/08/2025 às 12:02:40 foi protocolizado o documento sob o N° 103350/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000892025

Data da Publicação: 08/07/2025

Data da Assinatura: 18/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 57.393,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PT- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA COM LÂMPADA, RELÉ E REATOR EM POSTE EXISTENTE

Contratado (Nome): New Atomo Ltda

Contratado (CNPJ): 41.920.288/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	dd0e41f292d8dd1dfc25db326ce1672b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9e9f2bc38fcb5d02412223eb3a9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f72417d9387fa1540f11d79c7c44ebc3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	da266b13ef1cd6fb08e90c1c5fd7b4fd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	0beb0e7461f71ba6064de2d57a4ab02d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	843c2dada6e16ddb620e0539eeaae4ca
Designação do gestor do contrato	Sim	d97db83b3c42c1ff5bf11603c9d0c106

João Pessoa, 13 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 103317/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

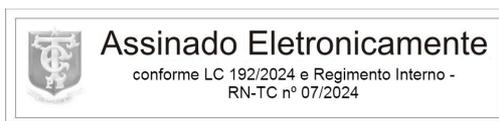
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/08/2025 às 12:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 103350/25 ao Documento 103317/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 103317/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 38	da266b13ef1cd6fb08e90c1c5fd7b4fd
Designação da fiscalização técnica do contrato	39 - 41	0beb0e7461f71ba6064de2d57a4ab02d
Comprovante de publicidade	42 - 51	dd0e41f292d8dd1dfc25db326ce1672b
Designação do gestor do contrato	52 - 54	d97db83b3c42c1ff5bf11603c9d0c106
Comprovação da existência de dotação orçamentária	55	f72417d9387fa1540f11d79c7c44ebc3
Comprovantes de regularidade da contratada	56 - 79	9e9f2bc38fcb5d02412223eb3a9
Designação do fiscal administrativo do contrato	80 - 82	843c2dada6e16ddb620e0539eeaae4ca
RECIBO PROTOCOLO	83	667046bcab2f6c53b5b5d31879f0f15c

**João Pessoa, 13 de Agosto de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**